



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
 Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro – Bertolândia, Estado do Piauí  
 CNPJ: 06.554.034/0001-04  
 Email: prefbertolinia@gmail.com

DECRETO Nº 025/2020

DE 05 DE MAIO DE 2020.

Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Município de Bertolândia, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bertolândia, no uso de suas atribuições legais e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução à redução do risco da doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Bertolândia;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir de 08 de maio de 2020, em todos os espaços públicos, vias públicas, estabelecimentos comerciais, e de serviços no âmbito do município de Bertolândia, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias Municipais e Estaduais.

§ 1º Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde, disponível em [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

§ 2º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

§ 3º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência constante nos Decretos 015, 016 e 018/2020.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal fornecerá máscaras à população em grupo de risco que não tenha acesso ao produto, em locais e dias a serem especificados por portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

§ 1º Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.

§ 2º As penalidades previstas neste artigo somente serão aplicáveis a partir do dia 08 de maio de 2020.

**Art. 10º.** - Este decreto entra em vigor nesta data, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 05 de Maio de 2020.



**GERALDO FONSECA CORREIA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)**

CNPJ 06.553.689/0001-68  
 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N  
 Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192  
 CEP 64.630-000  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 062/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

OBJETO: "Aquisição de máscaras face tecido duplo com elástico de proteção individual reutilizável para o enfrentamento do Covid-19 no Município de Bocaina - PI".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, CNPJ nº 06.553.689/0001-68.

CONTRATADO: FACEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO VESTUÁRIO LTDA - ME, CNPJ nº 29.140.679/0001-04.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

FUNTE DE RECURSO: Recursos Ordinários e Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Federal.

BASE LEGAL: Art. 24, I, Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)**

CNPJ 06.553.689/0001-68  
 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N  
 Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192  
 CEP 64.630-000  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Bocaina-PI, 05 de maio de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 003/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras face tecido duplo com elástico de proteção individual reutilizável para o enfrentamento do Covid-19 no Município de Bocaina - PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: FACEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO VESTUÁRIO LTDA - ME, CNPJ nº 29.140.679/0001-04, para a aquisição dos citados materiais. O valor do contrato será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme proposta/orçamento que faz parte deste processo.

Publique-se



**Erivelto de Sá Barros**  
 Prefeito municipal